

ANEXO I

Alterações no prazo de condicionantes aprovadas na 123ª RO URC ASF realizada no dia 22/10/2015.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Pólvora Cascavel Ltda
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Cascavel Ltda
CNPJ: 23.890.718/0001-04
Município: Santo Antônio do Monte
Atividade: Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 00069/2003/002/2013
Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
10	Apresentar um estudo que diagnostique as possíveis falhas técnico-operacionais da ETE e ETEI, que possam ter gerado as inconformidades verificadas nas análises já apresentadas.	90 dias
11	Apresentar comprovação da implementação de solução ao(s) problema(s) diagnosticado(s) pelo estudo referente ao item 10.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

